

atendidos os requisitos do edital. Parcial provimento do recurso. Conclusões: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

**020. APELAÇÃO 0489174-59.2014.8.19.0001** Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outros / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL Origem: CAPITAL 12 VARA CIVEL Ação: 0489174-59.2014.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00687606 - APELANTE: ITAU UNIBANCO S A ADVOGADO: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA OAB/RJ-019608 APELANTE: SCAPEX DISTRIBUIÇÃO E COM DE AUTO PEÇAS LTDA ADVOGADO: MÁRCIA MENDES BASTOS OAB/RJ-181834 APELADO: MG LOPES EXPRESS TINTAS LTDA ADVOGADO: ADEILSON VEIGA OAB/RJ-107035 ADVOGADO: RACHEL LOPES MARQUES DE ALMEIDA MOREIRA CARVALHO OAB/RJ-167252 **Relator: DES. CLAUDIA TELLES DE MENEZES** Ementa: Apelação Cível. Ação de responsabilidade civil. Protesto de duplicata mercantil. Endosso-mandato. Responsabilidade do banco mandatário nas hipóteses de extrapolação de poderes ou de ato culposo próprio. Tese fixada pelo STJ no rito dos recursos repetitivos. REsp nº 1.063.474/RS. Entendimento ratificado no enunciado nº 476 da súmula daquele Tribunal. Alegação autoral de desconhecimento do negócio jurídico subjacente ao título protestado. Relação causal não demonstrado pela instituição bancária. Ausência de verificação do aceite ou da efetiva entrega das mercadorias. Ato culposo do mandatário. Ilícito configurado. Dano moral. Valor indenizatório que deve ser mantido, pois em consonância com os efeitos do evento danoso. Desprovimento dos recursos. Conclusões: POR UNANIMIDADE, NEGOU-SE PROVIMENTO AOS RECURSOS.

id: 2907662

\*\*\* DGJUR - SECRETARIA DA 5ª CÂMARA CÍVEL \*\*\*

-----  
CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO  
-----

**001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0053112-83.2017.8.19.0000** Assunto: Oferta / Alimentos / Família / DIREITO CIVIL Origem: MEIER REGIONAL 5 VARA DE FAMÍLIA Ação: 0013688-89.2017.8.19.0208 Protocolo: 3204/2017.00522821 - AGTE: SIGILOSO ADVOGADO: KARLA BISPO DOURADO OAB/RJ-198450 ADVOGADO: ORLANDO SODRÉ PEREIRA OAB/RJ-198819 AGDO: SIGILOSO ADVOGADO: LUIZA OLIVEIRA VENTURA OAB/RJ-145437 ADVOGADO: THIAGO ARAUJO DA SILVA FORGAN OAB/RJ-131980 **Relator: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA** Funciona: Ministério Público Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

**002. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0057347-93.2017.8.19.0000** Assunto: Alimentos / Prisão Civil / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: CAPITAL 4 VARA DE FAMÍLIA Ação: 0112321-77.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00565373 - AGTE: SIGILOSO AGTE: SIGILOSO AGTE: SIGILOSO ADVOGADO: CARLOS ARTHUR CARRIJO RODA FERREIRA OAB/RJ-125655 ADVOGADO: MATEUS SCISINIO CONDE MOTA OAB/RJ-151001 AGDO: SIGILOSO ADVOGADO: ROSANA MARIA DE MORAES E SILVA ANTUNES OAB/RJ-117163 **Relator: DES. HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA** Funciona: Ministério Público Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

**003. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0059874-18.2017.8.19.0000** Assunto: Repetição de indébito / Crédito Tributário / DIREITO TRIBUTÁRIO Origem: CAPITAL 11 VARA FAZ PÚBLICA Ação: 0226373-86.2017.8.19.0001 Protocolo: 3204/2017.00590407 - AGTE: PERFORMANCE IPANEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA AGTE: PERFORMANCE KATRINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA AGTE: PERFORMANCE CARIOCA ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA AGTE: PERFORMANCE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA AGTE: PERFORMANCE OPALINA ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS LTDA ADVOGADO: ERNESTO JOHANNES TROUW OAB/RJ-121095 ADVOGADO: FÁBIO FRAGA GONÇALVES OAB/RJ-117404 AGDO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: MARCELO ZENNI TRAVASSOS **Relator: DES. DENISE NICOLL SIMÕES** Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRIBUTÁRIO. AÇÃO DECLARATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PRETENSÃO DO AGRAVANTE DE SUSPENDER A EXIGIBILIDADE DO ICMS SOBRE O QUE EXCEDER A ALÍQUOTA DE 18%, ACRESCIDA DO FUNDO DE COMBATE A POBREZA, NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA. DECISÃO QUE INDEFERIU A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA. Repercussão Geral, afetada ao Plenário do Egrégio STF n.714/139/SC, de relatoria do Ministro Marco Aurélio, tema 745, que não obsta a tramitação dos processos sobre o tema. Declaração de Inconstitucionalidade, pelo Órgão Especial, da alíquota de 25% do ICMS incidente sobre os serviços de energia elétrica e de telecomunicações instituída pelo Artigo 14, VI, item 2 e VIII, item 7, do Decreto Estadual n.27.427/00, por violação aos princípios constitucionais da seletividade e essencialidade, bem como artigo 14, inciso VI, letra "b" da Lei Estadual n. 2657/96. Prevalência da alíquota genérica de 18% sobre os serviços de energia elétrica e de telecomunicações. Matéria referente a cobrança de adicional de ICMS destinado a fundo da pobreza que ainda se encontra controvertida. Ausência da probabilidade do direito. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO. Conclusões: POR UNANIMIDADE, DEU-SE PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

**004. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0060536-79.2017.8.19.0000** Assunto: Regulamentação de Visitas / Relações de Parentesco / Família / DIREITO CIVIL Origem: MACAÉ 2 VARA FAM INF JUV IDO Ação: 0009919-31.2017.8.19.0028 Protocolo: 3204/2017.00597791 - AGTE: SIGILOSO ADVOGADO: MOHAND GOMES ARAUJO OAB/RJ-185576 AGDO: SIGILOSO ADVOGADO: FRANCISCO CARVALHO OAB/RJ-188285 ADVOGADO: PATRICIA DE SOUZA CARVALHO OAB/RJ-212082 **Relator: DES. CLAUDIA TELLES DE MENEZES** Funciona: Ministério Público Ementa: EM SEGREDO DE JUSTIÇA Conclusões: EM SEGREDO DE JUSTIÇA

**005. APELAÇÃO 0011694-18.2015.8.19.0007** Assunto: Adicional por Tempo de Serviço / Sistema Remuneratório e Benefícios / Servidor Público Civil / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: BARRA MANSA 3 VARA CIVEL Ação: 0011694-18.2015.8.19.0007 Protocolo: 3204/2017.00561242 - APELANTE: JOEL FIUZA ADVOGADO: ERICA LOPES COUTO GOMES OAB/RJ-098454 APELADO: MUNICIPIO DE BARRA MANSA ADVOGADO: HELIO ROBERTO DA SILVA FRANCISCO OAB/RJ-163628 **Relator: DES. DENISE NICOLL SIMÕES** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR MUNICIPAL DE BARRA MANSA. RECÁLCULO DOS PROVENTOS CONFORME CRITÉRIO ANTERIOR AO DECRETO 3.143/97. ATO ADMINISTRATIVO DE EFEITO CONCRETO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. Cuida-se de demanda na qual a parte Autora busca a condenação do Município de Barra Mansa a recalcular os seus proventos utilizando os critérios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.718/1983, anterior à edição do Decreto Municipal nº 3.143/97, que reduziu a base de cálculo dos direitos e vantagens pecuniárias dos servidores municipais. Ato administrativo comissivo dotado de efeitos concretos, negando direito supostamente concedido por lei